



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI 323/2017

**"AUTORIZA A EXCLUSÃO DO ENTE
CONSORCIADO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ENERGIA E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MACIÇO DE
BATURITÉ - CEIMAB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Eu, Robert Leitão Viana, Prefeito Municipal de Mulungu-CE, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores **"APROVOU"** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

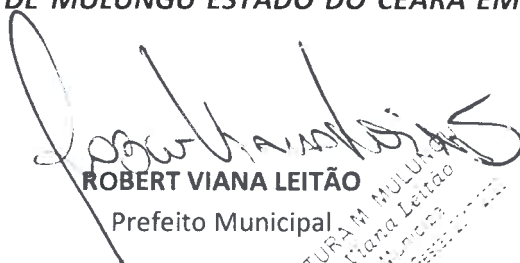
Art.1º - Revoga a Lei Municipal Nº **255/2015** que autorizou o Município de Mulungu a participar do Consórcio Intermunicipal de Energia e Iluminação Pública do Maciço de Baturité – **CEIMAB**, tornando sem efeito o Protocolo de Intenções para o Município de Mulungu.

Art.2º - A retirada do Ente Consorciado Município de Mulungu sustenta-se no Decreto Federal Nº 6.017/07 que Regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos, em seu CAPÍTULO IV - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO - Seção I, Art. 24. Nenhum ente da Federação poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado.

Art.3º - O Município de Mulungu fica impossibilitado de repassar quaisquer valores ao Consórcio Intermunicipal de Energia e Iluminação Pública do Maciço de Baturité – **CEIMAB** após a publicação desta Lei, excluindo desta regra os valores que por ventura sejam devidos pelo Município referente a repasses não efetuados na época de vigência do contrato de rateio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.


ROBERT VIANA LEITÃO
Prefeito Municipal

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-